

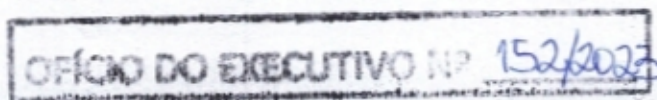


Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 1223/2023/GAB/SG

São João da Boa Vista, 21 de dezembro de 2023.

Vossa Senhoria
Sr. CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

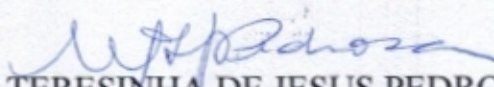


Assunto: Retirada de Projeto de Lei

Senhor Presidente:

Venho, pelo presente, solicitar a retirada do Projeto de Lei, abaixo especificado, em tramitação na Câmara Municipal, pelo Of. GAB. nº 1221/2023, que
"Cria a Gratificação de Reconhecimento Especial pelo Suporte Educacional Pós-Pandemia (GRESE-PP) para exercício de atividades de Direção, Vice-Direção, Coordenação, Supervisão e Assistência Pedagógica no Município de São João da Boa Vista – SP."

Aproveitando o ensejo, renovo os protestos de estima e consideração.


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

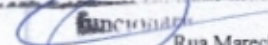


CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

21/12/23







A Disposição dos Vereadores

19 / 2 / 24



Presidente



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 1.221/2023/GAB/SG

São João da Boa Vista, 20 de dezembro de 2023.

~~Projeto de Lei nº~~ 98/2023

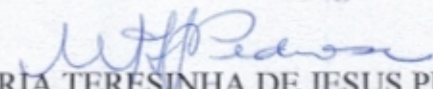
Ao
Exmo. Sr. Vereador
CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que cria a Gratificação de Reconhecimento Especial pelo Suporte Educacional Pós-Pandemia (GRESE-PP) para exercício de atividades de Direção, Vice- Direção, Coordenação, Supervisão e Assistência Pedagógica no Município de São João da Boa Vista – SP.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

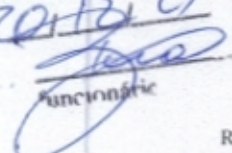

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

20-12-23


funcionário



Município de São João da Boa Vista

Gabinete da Prefeita

Secretaria Geral

PROJETO DE LEI

“Cria a Gratificação de Reconhecimento Especial pelo Suporte Educacional Pós-Pandemia (GRESE-PP) para exercício de atividades de Direção, Vice-Direção, Coordenação, Supervisão e Assistência Pedagógica no Município de São João da Boa Vista – SP.”

Art. 1º - Fica instituída somente para o mês de janeiro de 2024, referente ao período pós-pandemia, a Gratificação de Reconhecimento Especial pelo Suporte Educacional Pós-Pandemia (GRESE-PP) pelo exercício de atividades de gestão, apoio, supervisão e suporte pedagógico a seguir descritas SP, que será devida, exclusivamente, aos servidores lotados no Departamento Municipal de Educação e nas Unidades Escolares da rede no Município de São João da Boa Vista e que cumpram os critérios estabelecidos a seguir:

§1º Consideram-se como atividades passíveis da gratificação estabelecida no caput as ações de gerir e acompanhar todas as atividades da escola, administrando o sistema educacional no âmbito do Departamento Municipal de Educação (DME) e nas unidades escolares do Município de São João da Boa Vista/SP em especial nas atividades de recuperação, acompanhamento e retenção dos estudantes no período de pós-pandemia da COVID-19, cabendo a concessão unicamente aos servidores efetivos pertencentes ao quadro de suporte pedagógico da rede municipal de ensino, considerados para fins desta Lei os seguintes:

- I- supervisor de Ensino;
- II- assistente Pedagógico;
- III- diretor de Escola;
- IV- vice-Diretor de Escola
- V- coordenador Pedagógico.

§2º A concessão da Gratificação de Reconhecimento Especial pelo Suporte Educacional Pós-Pandemia (GRESE-PP) será definida de acordo com os critérios monitorados e/ou apurados no exercício de 2023, em relatório emitido pela Diretoria de Educação, com o objetivo de:

- I- valorizar os gestores educacionais nas medidas implementadas no pós-pandemia;
- II- proporcionar a melhoria e o aprimoramento permanente da qualidade da educação básica nas escolas da rede municipal;



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

III- estimular a busca pela melhoria contínua da aprendizagem dos estudantes e da gestão nas unidades escolares e administrativas;

§3º Os critérios cumulativos para a concessão da Gratificação de Reconhecimento Especial pelo Suporte Educacional Pós-Pandemia (GRESE-PP) aos servidores efetivos indicados no §1º deste artigo, visando assegurar a qualidade da gestão educacional, são:

I - a atuação no âmbito das escolas e no Departamento Municipal de Educação no ano de 2023, sem incidência de qualquer ausência injustificada, com exceção daquelas que se verificarem em virtude de férias e demais licenças previstas em legislação específica;

II - avaliação de desempenho satisfatória para o ano de 2023, considerando o nível de complexidade das atividades desenvolvidas e a evolução dos resultados das Unidades Escolares;

III - para o recebimento da Gratificação de Reconhecimento Especial pelo Suporte Educacional Pós-Pandemia (GRESE-PP) os índices de Evasão ou Retenção em 2023 por falta dos alunos deverá estar abaixo de 5% (cinco por cento) em relação ao número de estudantes matriculados em todos os anos e etapas do ensino regular.

IV - os resultados pedagógicos no ensino regular e nos projetos da pasta obtidos pelas Escolas em geral também irão subsidiar a avaliação dos gestores elegíveis à Gratificação de Reconhecimento Especial pelo Suporte Educacional Pós-Pandemia (GRESE-PP).

§4º Consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles que atuam na sede do DME e nas Unidades Escolares, que ocupam cargos efetivos e em designação temporária, em substituição, para os referidos cargos.

Art. 2º - A Gratificação de Reconhecimento Especial pelo Suporte Educacional Pós-Pandemia (GRESE-PP) de que trata o artigo anterior será pontual e corresponderá ao valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por servidor, vinculada aos critérios dispostos no §3º do Art. 1º desta lei.

Art. 3º - A Gratificação de Reconhecimento Especial pelo Suporte Educacional Pós-Pandemia (GRESE-PP) será paga até o quinto dia útil do mês de fevereiro do ano de 2024, que será lançada na folha de pagamento do mês de janeiro do ano de 2024.



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

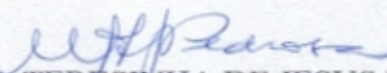
§ 1º A Gratificação de Reconhecimento Especial pelo Suporte Educacional Pós-Pandemia (GRESE-PP) será paga em uma única parcela, somente no mês e ano mencionados no caput deste artigo, no valor estipulado caput do artigo 2º desta lei.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até vinte e nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (29/02/2024).

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (20.12.2023).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA:

É importante destacar que as ações educacionais de apoio ao corpo docente são de suma importância para o desenvolvimento educacional do aluno, de modo a incutir os conhecimentos relativos ao processo ensino/aprendizagem, possibilitando ao aluno um melhor desempenho em sala de aula. Nesse sentido, a imprescindibilidade dos serviços educacionais e da sua gestão, atividades exercidas pelos servidores do apoio e suporte pedagógicos são de extrema importância para a boa manutenção dos resultados da Educação Municipal, em especial, no período pós-pandemia da COVID-19.

No ano de 2023, o Poder Executivo, visando reconhecer os esforços empenhados e recompensá-los, de maneira a que não onere demasiadamente os cofres públicos, propõe a criação da Gratificação de Reconhecimento Especial pelo Suporte Educacional Pós-Pandemia (GRESE-PP), de forma a incentivar os servidores efetivos pertencentes ao quadro de suporte pedagógico da rede municipal de ensino, considerados para fins desta Lei os seguintes cargos: Supervisor de Ensino; Assistente Pedagógico; Diretor de Escola; Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico.

Os critérios estabelecidos para a concessão da Gratificação de Reconhecimento Especial pelo Suporte Educacional Pós-Pandemia (GRESE-PP) visam reconhecer e incentivar a atuação excepcional dos gestores nas escolas no pós-pandemia. Para ser elegível à gratificação, é requerido que o gestor esteja presente de forma consistente, com exceção apenas das ausências previstas em legislação específica, como férias e licenças.

A avaliação de desempenho levará em consideração tanto o nível de complexidade das atribuições quanto a evolução dos resultados das Unidades Escolares sob sua responsabilidade. Essa abordagem busca reconhecer e recompensar o comprometimento e a eficiência na gestão pedagógica.

Além disso, a concessão da GRESE-PP está condicionada a índices favoráveis de Evasão ou Retenção, estabelecendo um padrão de qualidade no desempenho da escola. Para se qualificar à gratificação, é necessário que esses índices permaneçam abaixo de 5% em relação ao número total de estudantes matriculados em todos os anos e etapas do ensino regular. Essa condição visa promover a eficácia na gestão educacional e o estímulo à permanência dos alunos na instituição.

Adicionalmente, ao considerarmos o contexto pós-pandemia, a implementação da Gratificação de Reconhecimento Especial pelo Suporte Educacional Pós-Pandemia (GRESE-PP) ganha ainda mais relevância, uma vez que o enfrentamento da evasão escolar se tornou uma prioridade na rede municipal. A pandemia de COVID-19 exacerbou desafios educacionais, resultando em um aumento significativo da evasão escolar. Nesse cenário, a GRESE-PP não apenas reconhece a eficiência na gestão escolar e pedagógica, mas também incentiva estratégias voltadas para a permanência dos estudantes na escola. Ao vincular a concessão da gratificação a índices favoráveis de evasão, a legislação proposta alinha-se com



Município de São João da Boa Vista

Gabinete da Prefeita

Secretaria Geral

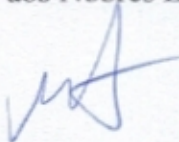
a necessidade de fortalecer a continuidade do processo de ensino-aprendizagem, promovendo um ambiente educacional mais estável e propício ao desenvolvimento satisfatório dos estudantes.

Além disso, a interação efetiva com os pais e responsáveis dos alunos é uma peça-chave para o sucesso educacional. A Gratificação de Reconhecimento Especial pelo Suporte Educacional Pós-Pandemia (GRESE-PP) busca também valorizar a atuação dos gestores no estabelecimento de uma comunicação sólida e participativa com as famílias, em termos de efetivo acompanhamento dos estudantes da rede municipal realizado através de buscas ativas, em especial, no período pós-pandêmico. A inclusão de critérios que avaliam o engajamento dos gestores nesse aspecto contribui para fortalecer a parceria entre escola e família. Reconhecendo o papel crucial dos pais no acompanhamento e estímulo à educação de seus filhos, a GRESE-PP não apenas premia a excelência na gestão escolar e pedagógica, mas também destaca a importância do diálogo e da colaboração entre a instituição de ensino e a comunidade escolar como um todo.

A avaliação dos gestores nos cargos de apoio e suporte pedagógico também levará em consideração os resultados pedagógicos alcançados não apenas no ensino regular, mas também nos projetos específicos da pasta. Dessa forma, a GRESE-PP busca reconhecer e premiar o desempenho global dos gestores, incentivando práticas inovadoras eficazes que contribuam para o sucesso educacional da instituição.

Constitui, ainda, prestação pecuniária eventual em quota única para o ano de 2023, desvinculada da remuneração do profissional, que a perceberá de acordo com o cumprimento de metas e indicadores de qualidade pré-estabelecidos pelo Departamento Municipal de Educação. A referida gratificação não integra nem se incorpora aos vencimentos, subsídios, proventos ou pensões para nenhum efeito e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária ou benefício, uma vez que possuem caráter premial, dependendo do alcance dos critérios e metas de aprendizagem pré-estabelecidos no DME e reconhecidos nesta lei.

Diante do exposto, entendemos que será uma medida de grande relevância para a gestão escolar no município de São João da Boa Vista/SP, para tanto, solicitamos o apoio aos Nobres Edis dessa respeitável Casa de Leis na aprovação desse projeto de lei.



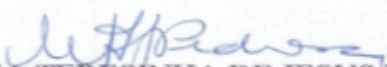
IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO COM A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE RECONHECIMENTO ESPECIAL PELO SUPORTE EDUCACIONAL PÓS-PANDEMIA (GRESE-PP)

GRATIFICAÇÃO – Exercício JANEIRO 2024			
JANEIRO/2024			
Tipo Despesa	Valor Janeiro	Valor Janeiro	
Gratificação de Suporte Pedagógico	1 gratificações	69 gratificações	
TOTAL	RS1.000,00	RS 69.000,00	



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (20.12.2023).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal